

PEC 186/2019
00175

EMENDA Nº - PLEN
(à PEC nº 186, de 2019 – Substitutivo do Relator)

Inclua-se o §3º ao art. 167-G, da Constituição Federal, alterado pelo art. 1º do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 186, de 2019:

“.....
§3º Na hipótese de que trata o art. 167-B, não se aplica o disposto no *caput* deste artigo aos órgãos constantes dos incisos I a VI do artigo 144, inciso IV do art. 51 e inciso XIII do art. 52.
.....”

PEC 186/2019
00184

EMENDA Nº - PLEN
(à PEC nº 186, de 2019 – Substitutivo do Relator)

Dê-se a seguinte redação ao §5º do art. 109 e ao §5º do inciso II do art. 167-A, ambos da Constituição Federal, alterados pelo art. 2º do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 186, de 2019:

“Art. 109.....
§ 5º Adicionalmente às vedações a que se refere o *caput* deste artigo, será suspensa a progressão e a promoção funcional em carreira de agentes públicos, excetuadas aquelas que implicarem provimento de cargo ou emprego anteriormente ocupado por outro agente ou que envolvem, além do transcurso de tempo, resultado satisfatório em processo de avaliação de desempenho, enquanto perdurar o descumprimento do limite referido no *caput*.
.....”



SF/21053.04761-80



SF/21902.08564-50

PEC 186/2019
00176

EMENDA Nº - PLEN

(à PEC nº 186, de 2019 – Substitutivo do Relator)

Dê-se a seguinte redação ao inciso II do art. 167-A e ao §5º do inciso II do art. 167-A, ambos da Constituição Federal, alterados pelo art. 1º do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 186, de 2019:

“167-A
II - suspensão de progressão e de promoção funcional em carreira de agentes públicos, quando o respectivo interstício se encerrar no exercício financeiro mencionado no caput, excetuadas aquelas que implicarem provimento de cargo ou emprego anteriormente ocupado por outro agente ou que envolvem, além do transcurso de tempo, resultado satisfatório em processo de avaliação de desempenho.
.....

